



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Expediente nº 20.27.0229.0003994/2022-24

**PORTARIA Nº 1.757/2022  
DE 27 DE JULHO DE 2022**

Designa Promotor de Justiça para os fins que especifica.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

**Considerando** a necessidade de se consolidar uma política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios;

**Considerando** o disposto na Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que “dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências”;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar Estadual nº 265, de 1º de outubro de 2015, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC);

**Considerando** o teor da Resolução nº 31/2015, de 18 de novembro de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, que “regulamenta a Lei Complementar Estadual 265, de 1º de outubro de 2015, para dispor sobre o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e sobre o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, e dá outras providências”; e

**Considerando** o disposto na Resolução nº 014/2022 – CPJ, de 20 de abril de 2022, do Colégio de Procuradores de Justiça, que “define a atribuição para atuar nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) e dá outras providências”;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.27.0229.0003994/2022-24**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Promotor de Justiça **Gilton Feitosa Conceição**, para, sem afastamento de suas atribuições originárias, atuar junto ao Centro de Solução de Conflitos e Cidadania do Estado de Sergipe (CEJUSC), na condição de fiscal da lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Manoel Cabral Machado Neto**  
Procurador-Geral de Justiça

---

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto\***, em 27/07/2022 12:01:42, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site  
<https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0003994/2022-24**.